

Lei Ordinária Municipal n.º 545/2023, em 08 de Agosto do ano de 2023.

Dispõe sobre alteração na redação do parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 387, de 04 de maio de 2018, aumenta o quantitativo de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a alteração no parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 387, de 04 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º**

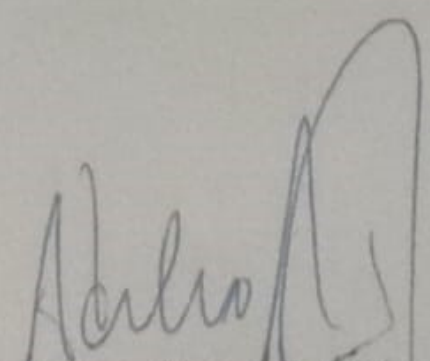
**(...)**

**§ “4º Os cargos de provimento em comissão de Assessor Legislativo, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, são no total de 18 (dezoito)”.**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias à aplicação desta Lei.

**Art. 3º** A presente Lei possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim PE.

  
**Adelmo Alves de Moura**  
**PREFEITO**